



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.982 .

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Com  
plementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação  
de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatorieda  
de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de aliena  
ção de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e  
legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto  
do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um  
prédio residencial, codificado nesta Prefeitura como: distrito 1,  
quadra 116, lote 0355, inscrição nº 005847-9, para efeito de Im  
posto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriun  
da de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E  
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de ter  
ras com as seguintes medidas e confrontações: 11,00m (onze me  
tros) de frente para a Rua Luiz Lindemberg; 11,00m (onze me  
tros) nos fundos confrontando com Fausto Siqueira Rego; 42,50 m  
(quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) na lateral di  
reita confrontando com Vitalino dos Santos e 42,50m (quarenta e  
dois metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda confron  
tando com Aurino Gomes, formando uma área total de 467,50M<sup>2</sup> (   
quatrocentos e sessenta e sete metros e cinquenta decímetros qua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO.

3


quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 08 DE JULHO DE 1.982 .



JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO  
Prefeito

